



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidades administrativas demandantes: - Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Fornecimento de refeições (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), para servidores públicos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais irão participar do Curso com o Tema *Formação Continuada para profissionais de Apoio, auxiliares de Turma, segundo professor, professores regentes e equipe multidisciplinar que trabalham com alunos autistas*, nas dependências do Centro de Treinamento da Epagri Concórdia –



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

Distrito de Santo Antônio, no seguinte horário das 8h às 17h, nos dias 28/02, 14/03, 27/03, 18/04 e 30/04/2024.

1.2. Estimativas das quantidades:

Os quantitativos foram estimados conforme os dias que será realizado os cursos, e a quantidade de participantes no evento.

Dias de Evento	Quantidade de participantes	Total de refeições	Valor da refeição (incluso lanche da manhã, almoço e lanche da tarde)
5 dias (28/02, 14/03, 27/03, 18/04 e 30/04/2024)	12	60	R\$ 50,00
60 refeições x R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada refeição = totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).			

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

Conforme os dois orçamentos realizados com empresas do ramo, as quais fornecem **somente almoço**, na área Central na cidade de Concórdia/SC segue os valores:

Empresa 1	Empresa 2
R\$ 35,00	R\$ 36,90

O valor de referência é o valor da proposta apresentada de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pois nesse valor está incluso o fornecimento de **lanche da manhã, almoço e lanche da tarde**, sendo assim, o orçamento apresentado está de acordo com o valor de mercado.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Não se aplica.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: gladisdossantos@concordia.sc.gov.br

Declaramos a viabilidade da dispensa de licitação, para fornecimento de refeições (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde) no local do evento, para os servidores que participarão do curso, nos dias 28/02, 14/03, 27/03, 18/04 e 30/04/2024, pois o local é distante do centro da cidade e o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), está dentro do valor prático no mercado.

Nesse sentido, a solução mais apropriada, será:

» A realização de dispensa de licitação;

Sendo assim, a dispensa de licitação pretendida é viável.

Fernando Svillen
Diretor Administrativo e Financeiro

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretária Municipal de Educação